



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
**DIÁRIO OFICIAL**

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 3995

Macapá, 12 de Agosto de 1983 — 6ª-Felra.

Governador do Território  
 Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador  
 HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

**SECRETARIADO**

Secretário de Administração  
 Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças  
 RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação  
 Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social  
 Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos  
 Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura  
 Profª. ANNIE VIANNA DA COSTA

Secretário de Agricultura  
 Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública  
 Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO

Secretário de Saúde  
 Dr. JOSÉ CABRAL DE CASTRO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0779 de 01 de agosto de 1983.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 7/20593/83-SEPS,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar ISA MARIA SOUTO, da função de Assistente, Código DAL-202.3, da Divisão de Orientação e Colocação-DT/SEPS, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 01 de agosto de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
 Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0780 de 01 de agosto de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980, e Ofício nº 0579/83-SEPS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ISA MARIA SOUTO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-701.B, Classe "B", Referência NM-23, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Promoção Social-SEPS, para exercer o cargo em comissão, de Chefe da Divisão de Orientação e Co-

locação, Código DAS-101.1, do Departamento de Trabalho/SEPS, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 01 de agosto de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
 Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0781 de 01 de agosto de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 7/20594/83-GABI,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MARINETE ARAÚJO DIAS, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Orientação e Colocação, Código DAS-101.1, do Departamento de Trabalho/SEPS, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 01 de agosto de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
 Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0791 de 09 de agosto de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remover, o servidor MÁRIO FRANÇA LIMA, ocupante do emprego de Auxiliar de Artífice, Código LT-ART-1006, Classe "Auxiliar de Artífice", Referência NM-2, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração-SEAD, para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 09 de agosto de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0792 de 09 de agosto de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remover, o servidor HERIVELTON PICAÇO DE OLIVEIRA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701.B, Classe "B", Referência NM-23, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração-SEAD, para Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 9 de agosto de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0793 de 09 de agosto de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remover, o servidor MOACIR CESAR SENA PINTO,

ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701.B, Classe "B", Referência NM-23, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração-SEAD, para Procuradoria Geral-PROG, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 09 de agosto de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0794 de 09 de agosto de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remover, o servidor DANIEL DO ROSÁRIO BARBOSA, ocupante do emprego de Agente de Portaria, Código LT-PL-1101.A, Classe "A", Referência NM-1, da Tabela Especial de Empregos do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração-SEAD, para a Auditoria, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 9 de agosto de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0795 de 09 de agosto de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remover, o servidor WILLIAN GENNETHAN BATISTA GEMAQUE, ocupante do emprego de Datilógrafo, Código LT-SA-701.A, Classe "A", Referência NM-9, da Tabela Especial de Empregos do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPLAN, para a Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 09 de agosto de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

**DIÁRIO OFICIAL**

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

**ORIGINAIS**

\* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

**ATENDIMENTO**

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

**PREÇOS - PUBLICAÇÕES**

\* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 840,00

**PREÇOS - ASSINATURAS**

\* Macapá..... Cr\$ 8.400,00

\* Outras Cidades..... Cr\$ 16.800,00

\* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 70,00

Número atrasado..... Cr\$ 100,00

**RECLAMAÇÕES**

\* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

## TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 78/83-PM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do art. 34 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar RAIMUNDO DAMASCENO BARRIGA, da função de Chefe da Seção de Licitação, correspondente ao Código CAI.201.4.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 1983, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 29 de julho de 1983.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 29 dias do mês de julho de 1983.

EDTH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ  
Diretora do Departamento de Administração

## GRUPO MUSICAL "BANDA DO PIMENTA"

(GUMBAP)

ESTATUTOS

## CAPÍTULO I

Do Grupo Musical e Seus Fins

Art. 1º - O Grupo Musical "Banda do Pimenta", fundado no dia 09 de junho de 1982, na cidade de Macapá - Território Federal do Amapá, onde tem sede e fôro, e reger-se-á pe los presentes Estatutos.

Art. 2º - O tempo de duração é indeterminado.

Art. 3º - É objetivo do Grupo, dar sentido permanente às atividades musicais, para que se compromete:

- 1 - estimular na juventude o gosto para o estudo prático da Música Popular Brasileira;
- 2 - despertar e desenvolver o gosto e a cultura da música Folclórica, dando destaque para a música regional;
- 3 - se possível, criar um Arquivo Musical.

## CAPÍTULO II

Dos Elementos Constitutivos do Grupo Musical

Art. 4º - O Grupo Musical "Banda do Pimenta", terá (04) quatro categorias de sócios, assim discriminados:

- 1 - Sócios beneméritos;
- 2 - Sócios fundadores;
- 3 - Sócios atuantes;
- 4 - Sócios efetivos.

§ 1º - Sócios Beneméritos, são a critério da Diretoria, aqueles que fizerem ao Grupo Musical, donativos ou aqueles que lhe prestar serviços relevantes.

§ 2º - Sócios Fundadores, são aqueles que assinarem a Ata da Fundação do Grupo Musical.

§ 3º - Sócios Atuantes, são os que integram como Músicos ou Cantores da Banda.

§ 4º - Sócios Efetivos, são os que, proposto por qualquer sócio e aceito, pela Diretoria, contribuir com a mensalidade de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), sujeita a reajuste, mediante proposta da Diretoria à Assembléia Geral.

## CAPÍTULO III

Da Admissão dos Sócios Atuantes

Art. 5º - O número de sócios atuantes será no mínimo de 20 (vinte) sócios.

Art. 6º - A admissão de sócios atuantes far-se-á, mediante proposta de qualquer sócio, contendo o nome do candidato, idade, nacionalidade, estado civil, principal ocupação e residência, anexando à proposta, dois retratos 3x4 do posto.

Art. 7º - Para ser admitido como sócio atuante, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- 1 - possuir boa reputação pública e privativa;
- 2 - ser maior de 18 anos;
- 3 - ser aprovado em testa instrumental ou vocal, promovido por 03 (três) elementos indicados pela Diretoria, e que pertençam a classe de sócios atuantes, de preferência os mais antigos do quadro de sócios.

Parágrafo Único - Serão considerados automaticamente admitidos na categoria de sócios atuantes, aqueles que já integraram a Banda, a qualquer época e assinaram a Ata de Fundação do Grupo Musical.

Art. 8º - Recusada a proposta, a Diretoria não estará obrigada a declarar os motivos de recusa.

## CAPÍTULO IV

Dos Direitos e Deveres dos Sócios

Art. 9º - É dever do sócio atuante participar dos ensaios e apresentações da Banda, bem como submeter-se às normas regimentais de funcionamento do Grupo Musical.

Art. 10 - É obrigação de todos os sócios, comunicar por escrito, à Diretoria qualquer irregularidade, que venha a notar nas funções do Grupo Musical e da Banda ou qualquer violação dos dispositivos estatutários.

Art. 11 - É dever de todos os sócios, porta-se com todo decôro, urbanidade, respeito e disciplina nas reuniões do Grupo Musical, observando as deliberações da Diretoria.

Art. 12 - É dever dos sócios efetivos, pagar pontualmente as mensalidades a que estão obrigados, sob pena de serem excluídos automaticamente do quadro social, caso deixem de pagar 03 (três) mensalidades consecutivas.

Art. 13 - Aos sócios atuantes assiste o direito de:

- a) - votar e ser votado;
- b) - ter ciência das deliberações da Diretoria;
- c) - recusar, por justa causa, reconhecida pela Diretoria, os cargos para os quais forem eleitos;
- d) - solicitar licença à Diretoria quando por motivo particulares, tiver necessidade de se afastar das atividades normais da Banda.

## CAPÍTULO V

Das Penalidades

Art. 14 - As faltas dos sócios serão punidas com: advertência, suspensão temporária dos direitos sociais e eliminação, competindo à Diretoria a sua aplicação, ouvido previamente o sócio a ser punido.

Art. 15 - Serão os sócios suspensos por 30 (trinta) e 90 (noventa) dias.

- a) - quando advertidos na conformidade do artigo anterior, reincidentem na mesma falta;
- b) - quando derem causa a qualquer incidente desagradável nas reuniões do Grupo e nas funções da Banda.
- c) - que nos recintos sociais derespitem diretamente a Diretoria;
- d) - que cometam falta grave, a critério da Diretoria.

Parágrafo Único - Os sócios atuantes serão eliminados após 03 (três) faltas consecutivas aos ensaios, desde que não haja justificativa por escrito à Diretoria.

## CAPÍTULO VI

## Das Assembleias Gerais

Art. 16 - A Assembleia Geral é a reunião de todos os sócios atuantes, efetivos e fundadores, para deliberar sobre assuntos que interessam à existência do Grupo.

Parágrafo Único - As decisões da Assembleia Geral, serão tomadas por maioria de votos.

Art. 17 - A Assembleia Geral Ordinária, reunir-se-á no início de cada ano, convocada, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, no mínimo, para tomar conhecimento das contas e relatório da Diretoria, bem como, para eleger a Diretoria se for o caso.

Art. 18 - A Assembleia Geral, reunir-se-á extraordinariamente por convocação do Presidente ou a requerimento de 1/3 dos sócios, dirigido ao Presidente, em qualquer caso, com o mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Parágrafo Único - Os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária, serão dirigidos por um Presidente ad hoc, que designará o Secretário.

Art. 19 - A Assembleia Geral Extraordinária, reunir-se-á em primeira convocação, com a metade de seus membros, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois com qualquer número de sócios.

## CAPÍTULO VII

## Da Diretoria

Art. 20 - O Grupo Musical "Banda do Pimenta", será administrado por uma Diretoria composta de 05 (cinco) membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, e Diretor de Patrimônio, escolhidos dentre os seus membros atuantes, e fundadores.

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado, por mais um período.

§ 2º - A Diretoria só poderá deliberar com a presença total de seus membros em exercício.

§ 3º - A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por mês.

§ 4º - As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, votando o Presidente em último, cujo voto será de qualidade.

§ 5º - Em caso de empate ficará o assunto decidido de acordo com o que o Presidente houver dado.

§ 6º - Os membros da Diretoria perderão o seu mandato nos seguintes casos:

a - quando faltarem mais de 03 (três) reuniões consecutivas, sem prévia comunicação;

b - quando se ausentarem da localidade, sem prévia comunicação, por mais de 30 (trinta) dias.

Art. 21 - Ao Presidente compete:

a - representar o Grupo Musical em juízo ou fora dele;

b - presidir as sessões da Diretoria e os da Assembleia Geral Ordinária, onde terá, só o voto de qualidade;

c - assinar juntamente com o Tesoureiro, cheques e os compromissos de caráter financeiros ou outros;

d - promover todas as atividades que visem ao desenvolvimento do espírito do Grupo Musical.

Art. 22 - Ao Vice-Presidente compete:

a - substituir o Presidente nos seus impedimentos eventuais;

b - dar execução aos encargos específicos que lhe sejam atribuídos pela Diretoria;

c - acompanhar nas repartições públicas a tramitação de processos às subvenções pleiteadas pelo Grupo Musical ou a ele concedido.

Art. 23 - Ao Secretário compete:

a - tomar todas as iniciativas que digam respeito ao de-

envolvimento da vida associativa do Grupo;

b - redigir e ler as Atas das Sessões;

c - cuidar das correspondências e submetê-las ao conhecimento do Presidente;

d - organizar e manter em dia o registro dos sócios;

e - providenciar publicações na imprensa falada e escrita;

f - cuidar da propaganda e das relações públicas do Grupo Musical.

Art. 24 - Ao Tesoureiro compete:

a - arrecadar e ter sob sua guarda e responsabilidade, todos os valores provenientes das atribuições e doações feitas ao Grupo Musical, recolhendo-as aos Bancos indicados pela Diretoria;

b - elaborar relatório anual, sobre a situação econômica do Grupo Musical e submetê-lo à aprovação da Diretoria;

c - passar recibo e dar quitação, juntamente com o Presidente;

d - ter em dia a escrituração financeira dos livros de contas do Grupo;

e - efetuar pagamentos regularmente autorizados;

f - cobrar as mensalidades, as contribuições dos sócios efetivos e dar-lhes a quitação.

Art. 25 - Ao Diretor de Patrimônio compete:

a - zelar e ter sempre sob sua responsabilidade todos os bens móveis e imóveis que o Grupo venha a adquirir;

b - ter sob guarda em local indicado pela Diretoria, todos os instrumentais, que o Grupo venha a possuir;

c - dar ciência a Diretoria, sempre que possível de ocorrências com bens, que venha a ocorrer.

Art. 26 - Em caso de vacância de um dos cargos da Diretoria, o Presidente ou seu substituto, convocará Assembleia Geral Extraordinária, para proceder por eleição, a respectiva substituição.

## CAPÍTULO VIII

## Das Eleições da Diretoria

Art. 27 - As eleições da Diretoria, terão lugar na Assembleia Geral Ordinária de que trata o artigo 17.

Art. 28 - A proporção que forem sendo chamados pelo Secretário, tendo em vista o livro de presença dos votantes, os sócios depositarão na urna uma cédula com indicação dos cargos e nomes dos seus respectivos candidatos, para composição da Diretoria.

§ 1º - não serão aceitos votos por procuração;

§ 2º - os votos serão dados em escrutínio secretos;

§ 3º - É facultado o registro de chapa completa até 03 (três) dias antes das eleições;

§ 4º - o votante que não concordar com a chapa registrada, poderá organizar a sua própria chapa.

§ 5º - são inelegíveis os sócios beneméritos, não poderão tomar parte da Diretoria.

Art. 29 - Concluída a votação o Presidente nomeará dois sócios, para procederem a apuração, verificando antes se o número de cédulas correspondem ao de sócios presentes.

Parágrafo Único - Uma vez aberta a urna, não será permitido a qualquer sócio votar, quaisquer que seja os motivos invocados.

Art. 30 - Concluídos os trabalhos de apuração o Presidente proclamará o resultado das eleições e declarará empossados os novos membros da Diretoria, que estiverem presentes.

Parágrafo Único - Poderá ser marcado a posse dos eleitos para outra data.

Art. 31 - No caso de empate na votação, será proferido o eleito que for mais antigo no Grupo Musical, e se forem sócios da mesma data, o mais velho terá direito.

Art 32 - Se no ato da proclamação alguém dos eleitos, declarar que não aceita o cargo, proceder-se-á imediatamente à nova eleição, para o preenchimento da vaga.

CAPÍTULO IX

Do Patrimônio Social

Art. 33 - O patrimônio social do Grupo, constituir-se-á dos bens móveis e imóveis que venha a possuir por compra ou doação, ou ainda por subvenção e das contribuições dos sócios efetivos.

Parágrafo Único - Qualquer bem pertencente ao Grupo Musical, não poderá ser emprestado, cedido ou alugado ou transferido, sem o consentimento da Assembléia Geral.

Art. 34 - Os associados não respondem individualmente pelos compromissos assumidos pelo Grupo Musical.

CAPÍTULO X

Das Disposições Finais

Art. 35 - Reconhecida a impossibilidade do prosseguimento nos seus objetivos, poderá ser promovido a extinção do Grupo Musical, mediamente será feito um requerimento de 20 sócios, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, que só poderá decidir com 20 dos sócios do Grupo.

Art. 36 - Em caso de dissolução, a Assembléia Geral, é que deliberar as providências, que tomará sobre a transferência do arquivo e acervo do Grupo, para uma instituição filantrópica pública.

Art. 37 - Os casos omissos ou não definidos nestes Estatutos, serão resolvidos em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para este fim.

Art. 38 - Estes Estatutos, poderão ser reformados, ou alterado mediante proposta, apresentada pela Diretoria e aprovada pela metade do número dos sócios reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

Art. 39 - Estes Estatutos entrarão em vigor, após sua publicação no Diário Oficial do Território Federal do Amapá.

Os presente ESTATUTOS foram aprovados, na Reunião de 10.07.83. Eu, Maria Helena Barbosa Guerra, Secretária datilografei e vai subscrito pelo Presidente e Vice Presidente.

ARGEMIRO BARBOSA FILHO  
Presidente

JOÃO HOLANDA DE OLIVEIRA  
Vice-Presidente

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA  
Secret. de Administ.

EDITAL nº 013/83-DP/SEAD

A Diretora do Departamento de Pessoal do Governo do Território Federal do Amapá, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, comunica aos interessados que, a prova do concurso público de Auxiliar de Fiscal do Território Federal do Amapá, será realizada no dia, horário e local abaixo indicado:

DIA	HORÁRIO	LOCAL: MACAPÁ
28/08/83	09:00 hs	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO TERRITÓRIO DO AMAPÁ - IETA Av. Pres. Vargas S/N Inscrições de 50.06.00001.1 a 50.06.00363.0
	09:00 hs	COLÉGIO AMAPAENSE Av. Iracema Carvão Nunes S/N Inscrições de 50.06.00395.9 a 50.06.01000.9

2 - Os candidatos deverão comparecer aos locais de pro-

va até 30 (trinta) minutos antes do horário determinado, munidos de caneta esferográfica, cartão de inscrição e documento de identidade

3 - A distribuição dos candidatos, pelos estabelecimentos, obedecerá à ordem de inscrição acima mencionada.

Departamento de Pessoal, 09 de agosto de 1983.

LUCIMAR BRABO ALVES  
Diretora do DP/GTFA

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS RESIDENCIAIS, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO E O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ.

Aos vinte (20) dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e oitenta e três (1983), nesta cidade de Macapá, a Companhia Florestal Monte Dourado, com sede em Monte Dourado, Município de Almerim, Estado do Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.815.734/0001-80, daqui em diante denominada simplesmente LOCADORA e representada neste ato por seu Diretor JANUSZ WSCIEKLICA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.336.383, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF 018 410 256-87 e por seu Procurador ARAMIS MARENGO COUTINHO DE MENDONÇA, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 13.597.242, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, CPF nº 005 126 565-68, residente em Monte Dourado - Pará, e o Governo do Território Federal do Amapá, daqui em diante denominado simplesmente LOCATÁRIO, representado neste ato por seu Governador, Senhor ANNÍBAL BARCELLOS, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica o instrumento principal, revigorado, prorrogado sua vigência pelo período de 01 de janeiro a 30 de junho de 1983.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Quarta do instrumento principal fica acrescida do parágrafo único abaixo transcrito e a Cláusula Quinta, do Contrato ora aditado, passa a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO: - Em caso de prorrogação, o reajustamento será feito de acordo com o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC - art. 1º da Lei nº 71.069, de 20 de dezembro de 1982.

CLÁUSULA QUINTA:- O aluguel mensal será de Cr\$ 31.472,00 (trinta e um mil quatrocentos e setenta e dois cruzeiros), pagas mediante a remessa de recibos da LOCADORA através da Secretaria de Saúde ao Departamento de Despesa da Secretaria de Finanças - SEFIN - através de cheques na Tesouraria do LOCATÁRIO até o décimo (10º) dia do mês seguinte ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão à conta do F. P. E. Programa 13754284.379 - Natureza da Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 4770, emitida em 09 de junho de 1983, no valor de Cr\$: 188.832,00 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e trinta e dois cruzeiros).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originário.

E, por estarem de acordo, foi firmado o presente Termo Aditivo, em cinco (05) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 20 de junho de 1983.

ANNÍBAL BARCELLOS  
Locatário

JANUSZ WSCIEKLICA  
Locadora

ARAMIS MARENGO COUTINHO DE MENDONÇA  
Locadora

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

## PROCURADORIA GERAL

## TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/83-PROG. CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, OBJETIVANDO O SISTEMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DAQUELA PREFEITURA.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNÍBAL BARCELLOS, do ravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Oiapoque, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ANTONIO BRAGA CHUCRE, daqui em diante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo, consoante as Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo e com a finalidade de atender o objetivo previsto na Cláusula Segunda do Instrumento Principal, o GOVERNO além dos Cr\$: 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) já repassados, libera em favor da Prefeitura, a importância de Cr\$: 505.000,00 (quinhentos e cinco mil cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA: Os recursos para fazer frente às despesas do presente Termo Aditivo, serão alocados à conta do F.P.E. - Programa 03090402.005 - Natureza de Despesa 3.1.3.2.00, consoante Nota Orçamentária nº 5896, emitida em 18 de julho de 1983, no valor de Cr\$: 505.000,00 (quinhentos e cinco mil cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Convênio ora aditado.

E, por estarem justos e de comum acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 21 de julho de 1983.

ANNIBAL BARCELLOS  
GovernadorANTONIO BRAGA CHUCRE  
PrefeitoTESTEMUNHAS: Angelo de Alcântara Queiroz  
Meire Jane MonteiroSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO  
PLANO DE APLICAÇÃO

APROVO:

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

Plano de Aplicação referente ao Primeiro (1º) Termo Aditivo ao Convênio nº 031/83-PROG, firmado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Oiapoque, com o objetivo de implementar as atividades de Modernização Administrativa da Prefeitura.

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
3.1.3.2.	Outros Serviço e Encargos	505.000,00
T O T A L		505.000,00

Macapá-AP, 21 de julho de 1983

ANTONIO BRAGA CHUCRE  
Prefeito Municipal

## TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

EDITAL Nº 018/83 -DO- COM PRAZO DE TRINTA DIAS

## REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

O Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Macapá, através do Serviço de Fiscalização e Licenciamento de Obras, torna Público que as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando ALVARÁ DE LICENÇA PARA REGULARIZAÇÃO dos seguintes imóveis.

Nº	INTERESSADO	ENDEREÇO	SETOR	QUADRA	LOTE
01	MARIETA DE LIMA INAJOSA	Rua General Rondon	05	24	9.1
02	ROSILDA FARIAS QUEIROZ	Pass. sem denominação	11	85	09
03	EDIELSON RODRIGUES BANDEIRA	Rua Salvador Diniz	11	88	11
04	RAIMUNDO DOS SANTOS MACIEL	Av. Euclides da Cunha	04	34	17
05	JOANA D'ARC MONTEIRO SOUZA	Av. Pernambuco	08	53	08
06	ARINO FERREIRA FARIAS	Rua Hamilton Silva	05	01	28
07	WASHINGTON FERNANDO DE LIMA FERREIRA	Av. dos Goitacazes	09	21	12
08	VALDOMIRA XAVIER DA CONCEIÇÃO	Av. Israel M. Sozinho	04	58	21
09	JOANA CARDOSO	Av. Acelino de Leão	06	17	02
10	JOÃO MARQUES DA SILVA	Rua Adalvaro Alves Cavalcante	11	40	19
11	PEDRO FERREIRA DE FREITAS	Rua Adalvaro Alves Cavalcante	11	97	26
12	FLÁVIO PIRES DE SOUZA	Rua Salvador Diniz	11	88	10
13	RAIMUNDO DE ARAÚJO COSTA	Av. Castelo Branco	12	39	21

Convida as pessoas que se julgarem com direito sobre os referidos imóveis, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste Edital.

Macapá(AP), 03 de agosto de 1983

Engº BENJAMIN DA ROCHA SALIM  
Diretor do Departamento de Obras  
CPF 081 501 502 - 00

## CARTA DE CONVOCAÇÃO

Fica os Acionistas de IRMÃOS DIAS AGROPECUÁRIA S/A., con vocado a participar da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em, sua sede social, sito à Av. 13 de setembro, 1661, Macapá - Território Federal do Amapá, às 10:00 horas do dia 19 de agosto de 1983, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia.

a) Aprovação e Ratificação dos atos da Diretoria face a desapropriação para a criação da Reserva Biológica do Lago Piratuba pelo Governo Federal, da Área de terra, referente a base fixa do Projeto Aprovado pela SUDAM, e consequente indenização recebida.

b) Aprovação e Ratificação da Compra de uma Área de terra, denominada Fazenda Reunidas Campo Grande, antigo São Jorge; Localizada no Município de Macapá na Gleba Uruguinha para nova base fixa do Projeto Aprovado pela SUDAM, pela Diretoria.

c) Aumento de Capital Social com emissão de novas ações

d) Alteração dos Estatutos Sociais

e) outros assuntos de interesse social.

ANTONIO AUGUSTO PEREIRA DAS NEVES DIAS  
Diretor Presidente

## JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

## TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

## 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ

## EDITAL DE INTIMAÇÃO E PRAÇA

O Doutor OSWALDO DE SOUSA E SILVA, MM. Juiz de Direito da Primeira Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou de le conhecimento tiverem, que o Porteiro dos Auditórios, devidamente autorizado por este Juízo, promoverá, em haste pública, a venda do bem abaixo discriminado, penhorado nos autos de EXECUÇÃO Nº 13.442/82, requerido por BANCO DO BRASIL S.A., contra CELESTINO TAVARES PINHEIRO FILHO e EPACIL-E.PA CHECO & CIA. LTDA, no átrio do Fórum - Avenida Amazonas, 26, no dia 15 de julho de 1983, às 9:00 horas, em primeira praça, por preço igual ou acima da avaliação. Não havendo licitante, será realizada a segunda praça, no dia 15 de agosto de 1983, às 9:00 horas, pelo maior lance oferecido, tendo o bem a seguinte característica:

Um (1) Prédio construído em Alvenaria, coberto com telhas de brasilite, medindo dez (10) metros de frente por vinte e cinco (25) metros de fundos, localizado à Av. Salgado Filho, 525, todo pintado de verde, com três (3) portas de aço na sua parte frontal e em seu interior funciona uma Serenaria, com o nome de Estância São Jorge. Considerando o tempo de construção, localização e conservação, está avaliado em Cr\$: 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Fica o executado intimado das datas designadas, através do presente Edital, caso não sejam intimados pessoalmente.

E, que os mesmos quiserem arrematar, deverão comparecer no dia, hora e local ciente de que a venda será feita à vista, em dinheiro ou espécie ou através de cheque visado, ou, ainda mediante caução idônea.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e, principalmente dos interessados, passou-se o presente Edital em mais de três vias de igual teor, sendo que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta de Macapá, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de hum mil, novecentos e oitenta e três. Eu, Agostinho Ibiapino da Silva, Auxiliar Judiciária datilografeei e eu Lucivaldo dos Santos Ferreira, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevi.

OSWALDO DE SOUSA E SILVA  
Juiz de Direito

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA  
Secret. de Administ.

EDITAL Nº 015/83-DP/SEAD

A Diretora do Departamento de Pessoal do Governo do Ter

ritório Federal do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas,

## RESOLVE:

Excluir do Edital Nº 009/83-DP/SEAD, publicado no Diário Oficial nº 3977, de 19.07.83, que tornou aptos no Processo Seletivo os servidores admitidos até 05.07.78, os servidores CAMILO RODRIGUES DA SILVA e ADALCYR ARAÚJO DIAS, da Categoria Funcional de Auxiliar de Enfermagem-LT-NM-811.A, e MANOEL OSVALDO DA SILVA, da Categoria Funcional de Auxiliar de Transporte Fluvial-LT-TO-901.A.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, 08 de agosto de 1983.

LUCIMAR BRABO ALVES  
Diretora do DP/GTFA

## CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

## PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ASSUNÇÃO DE CARVALHO PEREIRA e IZETE BRITO DE ALMEIDA.

Ele é filho de Germano Pereira (falecido) e de Maria de Carvalho Pereira.

Ela é filha de Alcino Pena Duarte e de Celita Brito de Almeida.

OSWALDO URUBU KOPIKAHOK com ROSIMEIRE PEREIRA DA COSTA.

Ele é filho de Elvira Urubu Purankoi.

Ela é filha de Raimundo Monteiro da Costa e de Maria da Conceição Pereira da Costa.

JUVENAL CARDOSO DE LIMA com MARIA MADALENA OLIVEIRA RANGEL.

Ele é filho de Venceslau Matques de Lima (falecido) e de Ester Cardoso Marcelino.

Ela é filha de Caetano Ferreira Brito e de Iracema Oliveira Rangel.

OSWALDINO LAMARÃO DA SILVA e MARIA ASSUNÇÃO FERREIRA DOS SANTOS.

Ele é filho de João Nogueira da Silva e de Eduvilda Lamarão da Silva.

Ela é filha de Leopoldo Verônico dos Santos e de Palmira Ferreira dos Santos.

RENATO ANTUNES DE OLIVEIRA com MARINEI DE VILHENA LOBATO.

Ele é filho de Alzira Antunes de Oliveira.

Ela é filha de Mario Mendes Lobato e de Rosenda de Vilhena Lobato.

Quem souber de qualquer impedimento que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 19 de julho de 1983.

JOSÉ TAVARES DE ALMEIDA  
Oficial e Tabelião

## CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

## PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem casar: JOSÉ VAGALUME DOS SANTOS e CLOTILDE ATAÍDE DE FREITAS.

Ele é filho de Ercília dos Santos (falecida)

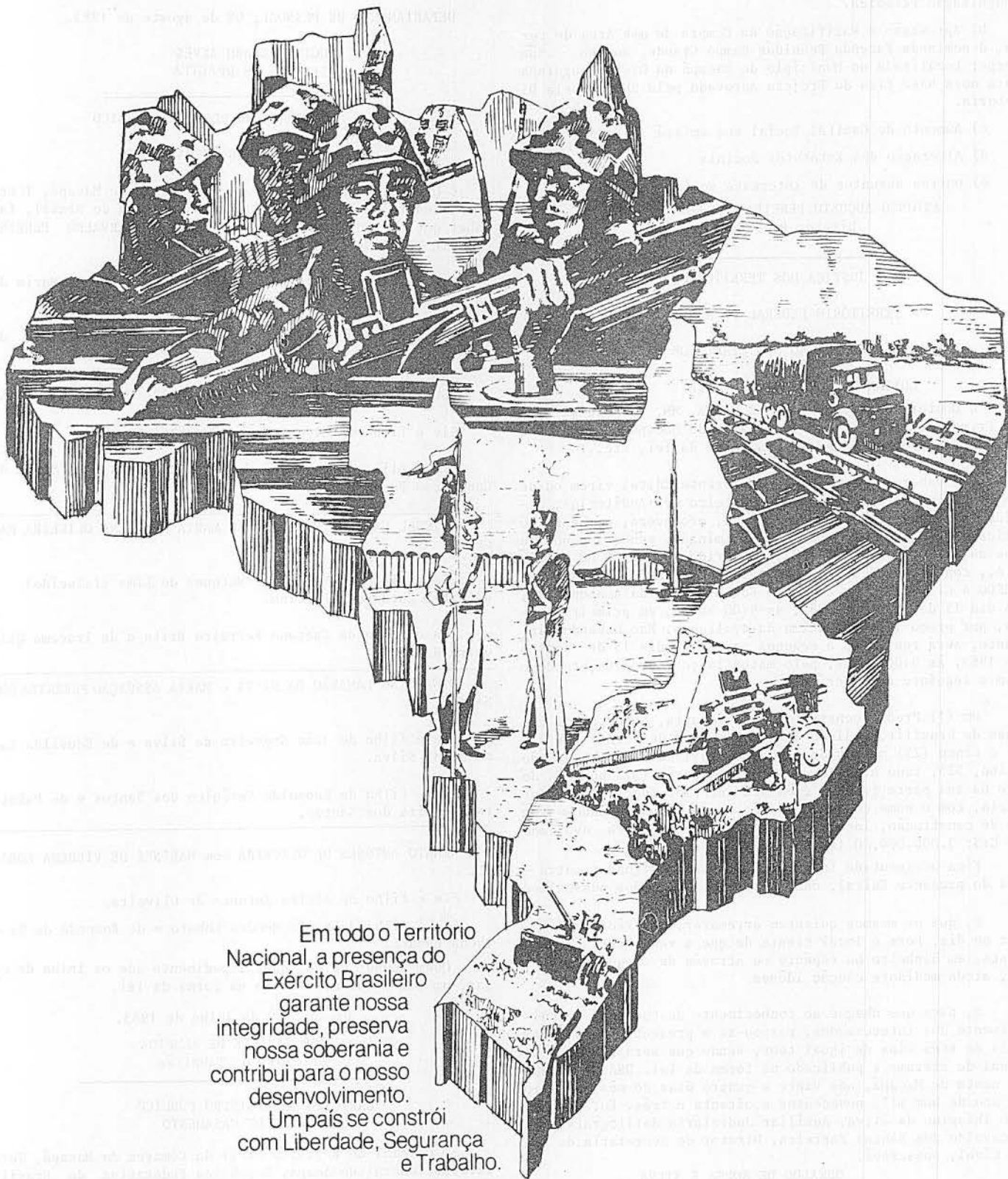
Ela é filha de Maria Inácia de Freitas (falecida)

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na forma da Lei.

Macapá, 08 de agosto de 1983,

ZUILA JUCÁ DE JUCÁ ARAÚJO  
Escrevente Autorizada

# 25 de agosto-Dia do Soldado.



Em todo o Território Nacional, a presença do Exército Brasileiro garante nossa integridade, preserva nossa soberania e contribui para o nosso desenvolvimento.

Um país se constrói com Liberdade, Segurança e Trabalho.



## Exército, Presença Nacional.